

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

**OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes Médico Hospitalares, copa e cozinha para a Unidade de Pronto Atendimento da SMS.**

**MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, no município de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.021.932/0001-34, por seu representante legal SR. MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA, casado, empresário inscrito no CPF 829.021.609-25 e no RG 279.267-4 SSP/SC, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir explanadas.

### **I - BREVE HISTÓRICO**

O Pregão Presencial nº 014/2017 foi designado para o dia 11 de Julho de 2017. Dentre as solicitações contidas no Edital, não constatou a **exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** e a **Exclusividade para Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, requisitos imprescindíveis de acordo com as Leis 6.360/76 e 8.538/15, respectivamente.

### **II - DA ILEGALIDADE FLAGRANTE QUANTO OMISSÃO DA EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO E EXCLUSIVIDADE SUPRACITADOS:**



#### **A. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):**

A distribuição de materiais e equipamentos de saúde (correlatos), produtos de limpeza (saneantes), medicamento e produtos de higiene pessoal (cosméticos) para Órgãos Públicos por meio de processos licitatórios **fica restrito somente a empresas devidamente inscritas e autorizadas pela ANVISA, de acordo com a seguinte Lei:**

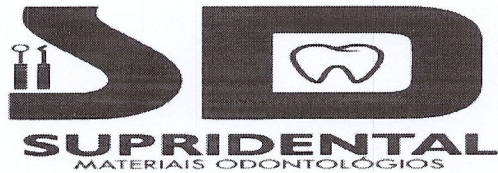
#### **Lei 6360, de 23 de setembro de 1976:**

**“Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária, instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos”.**

**“Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.”**

**Nesta mesma Lei, em seu Art. 51, está a seguinte declaração:**

**“Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.”**



Com base nisto e nas demais informações e definições presentes na Legislação vigente e Instruções da ANVISA, fica claro a **obrigatoriedade de exigir a Autorização de Funcionamento** supracitada para todas as empresas participantes dos processos licitatórios.

#### **B. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é assegurado por Lei, e visa proporcionar um mercado mais juntos para empresas deste porte, incentivando e garantindo sua permanência no mesmo. Algumas especificações estão explanadas abaixo:

**Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015:**

**“Art. 6º - OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES CONTRATANTES DEVERÃO REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS OU LOTES DE LICITAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).”** (grifos nossos).

Ou seja, todo item ou lote com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – explícita ou implicitamente - de processo licitatório é EXCLUSIVO para ME/EPP.

Lembramos que o artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, assim dispõe:

**“Art. 47 - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, DEVERÁ SER CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal**



e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

“Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, **ENQUANTO NÃO SOBREVIER** legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão **MAIS FAVORÁVEL** à microempresa e empresa de pequeno porte, **APLICA-SE A LEGISLAÇÃO FEDERAL**. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

Desta forma, apresenta-se a imposição do Decreto Federal e Leis Complementares para garantir que **TODO processo licitatório nas condições supracitadas**, assim como o Pregão Presencial nº 08/2017 realizado pelo Município de Imbuia, **seja exclusivo a estas classes de empresas (ME e EPP)**.

### III – DO PEDIDO:

Considerando os argumentos expendidos, considerando a Legislação em Vigência, requeremos:

- a) A SOLICITAÇÃO da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** NO CORPO DO EDITAL, garantindo **A PARTICIPAÇÃO SOMENTE DE EMPRESAS HABILITADAS PELA ANVISA** neste processo licitatório;
  
- b) A **EXCLUSIVIDADE DESTA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, citando-a no Edital, conforme imposto pelo decreto 8.538/2015.

Nestes Termos,

Pede-se e espera deferimento.

05 021 932/0001-34  
MF DE ALMEIDA E  
CIA. LTDA.  
Rua Sebastião Furtado, 101  
Centro - CEP 88501-140  
LAGES/SC  
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPE: 829.021.609-25  
RG: 2.709.267-4

MF DE ALMEIDA E CIA. LTDA – CNPJ. 05.021.932/0001-34 – I.E. 254.377.270  
RUA. Sebastião Furtado, 101 – Centro – Lages/SC – CEP. 88501-140  
Fone/Fax. (49) 3223-2066 ou 3223-8303 – e-mail. [suprivendas@hotmail.com](mailto:suprivendas@hotmail.com)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/11/2016 às 07:08:40 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a622ae91e498e93d13a43726039b7ce02ab737e245cd58ab8f398c1b77d70435133aa1d673894d5a05b9d83809b9dbe07b7bd93c2696ea0d7480c95df1f0748

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

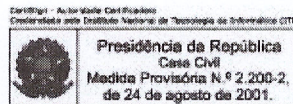
**Esta certidão tem a sua validade até: 01/11/2017 às 03:25:44 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 604735

**Código de Controle da Autenticação:**

**55932710161603320126-1 a 55932710161603320126-4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 005  
"MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. EPP"

Marcio Freitas de Almeida, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Lages /SC, em 20/03/1972, comerciante, inscrito no CPF sob nº 829.021.609-25, portador de C.I nº 8/R 2.709.267 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sebastião Furtado, 101, centro nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.501-140 e, Neusa Teresinha Freitas de Almeida, brasileira, casada, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida na cidade de Lages SC, em 17/03/1948, comerciante, inscrita no CPF sob nº 864.050.559-49, portadora da C.I 8/R 1.824.354 SSI/SC, residente e domiciliada na Rua Café Filho, 26, bairro popular, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.526-150, sócios componentes da sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, que gira com a razão de MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, 101 - Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.501-140, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42203148988, em 25 de abril 2002, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, resolvem de comum acordo proceder a Alteração Contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:

1º A Sociedade que hoje tem como objeto social a exploração do ramo do: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, fica a partir desta data como objeto social: O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS.

2º A Responsabilidade Técnica do comércio Atacadista e Varejista de medicamentos e drogas para uso humano, fica a cargo do Sr. Ricardo Antonow Junior, cadastrado no CRF sob n 10589.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Neusa F. de Almeida



### RESPONSABILIDADE TÉCNICA - INÍCIO E PRAZO DURAÇÃO

1ª - A sociedade gira sob nome empresarial de MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP.

2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Sebastião Furtado, nº101, bairro Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.501-140.

3ª - A sociedade tem por Objetivo Social a Exploração do Ramo de :  
**COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.**

4ª A Responsabilidade Técnica do comércio Atacadista e Varejista de medicamentos e drogas para uso humano, fica a cargo do Sr. Ricardo Antonow Junior, cadastrado no CRF sob n 10589.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio 2002, e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

### C A P Í T U L O II: DO CAPITAL SOCIAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

6ª O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura do Contrato Social e distribuído entre sócios da maneira seguinte:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA	9.800	98	9.800,00
NEUSA TERESINHA FREITAS DE ALMEIDA	200	2	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

7ª A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### C A P Í T U L O III- EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

8ª O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuadas as

x *[Handwritten signature]*

*Cláudia S.S. Almeida*



apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, com Regência Supletiva a Lei 6.404/76, excluído a obrigatoriedade das publicações.

Parágrafo único: Os lucros da sociedade, bem como os prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do Capital Social que detiverem, entretanto a destinação dos lucros apurados em balanço, ficará a critério da administração, para distribuição total ou parcial, ou, para formação de reservas no atendimento dos interesses da sociedade.

#### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - SUAS REMUNERAÇÃO

9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **MARCIO FREITAS DE ALMEIDA** investido na categoria de Sócio Administrador, encarregado de administrar e gerir os negócios da sociedade, em qualquer operação para a prática de todos os atos relativos aos fins e objetivos da sociedade, o qual assinará todo e qualquer documento, individualmente, podendo nomear procurador. Pelos serviços prestados à sociedade, poderá o Sócio Administrador retirar uma importância fixa mensal, a título de Pró-Labore, o que poderá a critério da administração ser aumentada à medida que os interesses sociais e econômicos o permitirem.

Fica vedado o uso da sociedade, em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como a prestação de caução e endossos de favor.

10ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fulminante de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### CAPÍTULO V - LIQUIDACÃO, FUSÃO OU TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE - RETIRADA DE SÓCIOS.

12ª - Os sócios em qualquer época, poderão deliberar sobre liquidação, fusão ou transformação da sociedade, e, em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá não implicando porém na extinção dos negócios, que continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um dos herdeiros, enquanto as quotas se indivisarem, sendo que depois de procedido o balanço e havendo acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros, esses poderão constituir nova sociedade legal, mediante novo contrato e de acordo com as formalidades legais.

13ª - As quotas são intransferíveis a terceiros sem aquiescência expressa dos demais sócios, que poderão usar do direito de preferência sobre as mesmas, em igualdade de condições.

*[Handwritten signature]*





14º - Em toda e qualquer deliberação sobre assuntos da sociedade ou de seu interesse, sejam eles quais forem, prevalecerá o voto representativo da maioria de capital social.

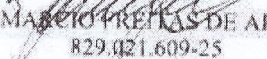
### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

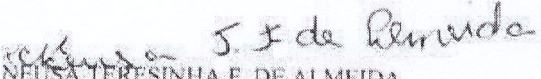
15º - Fica eleito, por unanimidade dos sócios, o foro privilegiado da localidade da sede da Sociedade, pouco importando o domicílio das partes contratantes.

16º - Os casos omissos deste contrato, serão regidos de conformidade com a Lei vigente.

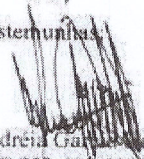
E, por estarem de pleno acordo entre si, lavraram este instrumento particular de Alteração Contratual, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

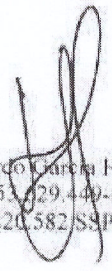
Lages (SC), 03 de junho de 2011.

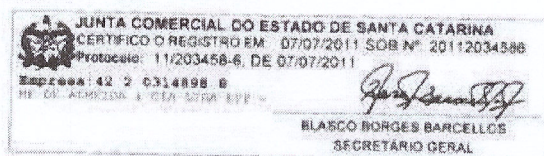
  
MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA  
829.021.609-25

  
NEUSA TERESINHA F. DE ALMEIDA  
864.050.559-49

Testemunhas:

  
Andréia Garcia Heinzen Furlanetto  
CPF 028.409.619-55  
RG 3.565.929 SSP/SC

  
Leonardo Garcia Heinzen  
CPF 053.629.449-67  
RG 4.220.582 SSP/SC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/11/2016 às 07:09:22 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a622ae91e498e93d13a43726039b7ce9fade1949a4090a76c4751c48a6988e05133aa1d673894d5a05b9d83809b9dbe02a883652d4bf17915240e109a0219b8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

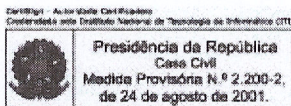
**Esta certidão tem a sua validade até: 01/11/2017 às 03:25:44 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 604733

Código de Controle da Autenticação:

**55932710161603070782-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 2º TABELIÃO DE NOTAS - Cidade: UNA DE BRAS  
 Av. Professor Edson Passos, 140 - Bairro: Pinheirão, João Pessoa/PB - CEP: 55010-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: 33.33.0000 - Fax: 33.33.0000

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do V.º 1º, 1º, 4º e 8º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º do Art. 8º da Lei Estadual 8.721/2008 autentica e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 55932710161603070782-1; Data: 27/10/2016 16:03:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AED62436-W00L, Valor 1,00150. Ano 03/174

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor de Almeida Cavalcante  
 TAUJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

**MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA**

CPF: 021.609-25  
 DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1978

RENASCIMENTO  
 JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS DE ALMEIDA  
 BRUNO TERRERINA  
 VIVIAN DE ALMEIDA

PROFISSÃO: MOTORISTA  
 CATEGORIA: AC

REGISTRO: 02407055782  
 VALIDADE: 13/01/2018  
 EXPIRAÇÃO: 30/03/1999

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**689199033**

PROBANDO PLACARDAR  
**689199033**

LOCAL: LAMBU, SC  
 DATA: 15/01/2013  
 49717654820  
 8089819916

DETRAN - SC SANTA CATARINA